

A PROTEÇÃO DOS IDOSOS CONTRA CRIMES CIBERNÉTICOS NO BRASIL: DESAFIOS E SOLUÇÕES JURÍDICAS

THE PROTECTION OF THE ELDERLY AGAINST CYBER CRIMES IN BRAZIL: LEGAL
CHALLENGES AND SOLUTIONS

LA PROTECCIÓN DE LOS ANCIANOS CONTRA LOS DELITOS CIBERNÉTICOS EN
BRASIL: DESAFÍOS Y SOLUCIONES JURÍDICAS

Francineia Cartaxo da Silva Serra¹
Laucemir Soares da Mota²
Thiago Carlos do Carmo Nogueira³
Marcio de Jesus Lima do Nascimento⁴

RESUMO: Os crimes cibernéticos contra idosos no Brasil têm se intensificado, evidenciando a vulnerabilidade dessa população no ambiente digital. A falta de educação digital, a exclusão social e a confiança excessiva nas informações recebidas online tornam os idosos alvos fáceis de fraudes como *phishing* e estelionato virtual. Este estudo teve como objetivo analisar a vulnerabilidade dos idosos frente aos crimes cibernéticos, identificando suas causas e possíveis soluções jurídicas e sociais. A metodologia adotada foi a análise bibliográfica de artigos e estudos recentes sobre o tema, permitindo uma compreensão do panorama atual e das medidas adotadas para combater esses crimes. Os resultados indicaram que a vulnerabilidade dos idosos é agravada pela falta de alfabetização digital e pelo isolamento social. Além disso, as políticas públicas e as iniciativas do setor privado mostraram-se insuficientes para protegê-los adequadamente. Foi identificado que a educação digital, a criação de políticas públicas específicas e a melhoria da segurança nas plataformas digitais são essenciais para mitigar os riscos. A proteção dos idosos exige uma abordagem integrada, com colaboração entre governo, empresas e sociedade, criando um ambiente digital mais seguro e inclusivo para esse grupo vulnerável.

2071

Palavras-chave: Estelionato virtual. Fraudes digitais. Vulnerabilidade digital. Segurança *online*.

ABSTRACT: Cybercrimes against the elderly in Brazil have been intensifying, highlighting the vulnerability of this population in the digital environment. The lack of digital education, social exclusion, and excessive trust in online information make the elderly easy targets for frauds such as phishing and virtual fraud. The aim of this study was to analyze the vulnerability of the elderly to cybercrimes, identifying their causes and potential legal and social solutions. The methodology used was the bibliographic analysis of recent articles and studies on the topic, allowing an understanding of the current scenario and the measures adopted to combat these crimes. The results indicated that the vulnerability of the elderly is exacerbated by the lack of digital literacy and social isolation. Additionally, public policies and private sector initiatives were found to be insufficient to adequately protect them. It was identified that digital education, the creation of specific public policies, and the improvement of security on digital platforms are essential to mitigate risks. Protecting the elderly requires an integrated approach, with collaboration between government, companies, and society, creating a safer and more inclusive digital environment for this vulnerable group.

Keywords: Virtual fraud. Digital fraud. Digital vulnerability. *Online* security.

¹Discente, Centro Universitário do Norte.

²Discente, Centro Universitário do Norte.

³Discente, Centro Universitário do Norte.

⁴Mestre em Ciências e Meio Ambiente. Docente do Centro Universitário do Norte, Manaus, Amazonas, Brasil.

RESUMEN: Los delitos cibernéticos contra los ancianos en Brasil se han intensificado, evidenciando la vulnerabilidad de esta población en el entorno digital. La falta de educación digital, la exclusión social y la confianza excesiva en la información recibida en línea hacen que los ancianos sean blancos fáciles para fraudes como el phishing y el fraude virtual. El objetivo de este estudio fue analizar la vulnerabilidad de los ancianos frente a los delitos cibernéticos, identificando sus causas y posibles soluciones jurídicas y sociales. La metodología adoptada fue el análisis bibliográfico de artículos y estudios recientes sobre el tema, lo que permitió comprender el panorama actual y las medidas adoptadas para combatir estos delitos. Los resultados indicaron que la vulnerabilidad de los ancianos se agrava por la falta de alfabetización digital y el aislamiento social. Además, se encontró que las políticas públicas y las iniciativas del sector privado son insuficientes para protegerlos adecuadamente. Se identificó que la educación digital, la creación de políticas públicas específicas y la mejora de la seguridad en las plataformas digitales son esenciales para mitigar los riesgos. La protección de los ancianos requiere un enfoque integrado, con la colaboración entre el gobierno, las empresas y la sociedad, creando un entorno digital más seguro e inclusivo para este grupo vulnerable.

Palabras clave: Fraude virtual. Fraudes digitales. Vulnerabilidad digital. Seguridad en línea.

INTRODUÇÃO

A crescente digitalização das relações sociais e econômicas trouxe consigo inúmeros benefícios, mas também novos desafios, especialmente no que tange à proteção dos grupos mais vulneráveis. Os idosos, em particular, têm se tornado alvo frequente de crimes cibernéticos, como fraudes, golpes financeiros e crimes de identidade, que exploram sua familiaridade limitada com as tecnologias. No Brasil, a população idosa tem crescido substancialmente, o que agrava a preocupação com sua segurança no ambiente digital, pois muitos ainda apresentam dificuldades em navegar pelas ferramentas online e entender os riscos envolvidos. Esse cenário demanda uma análise crítica sobre as políticas e mecanismos de proteção disponíveis.

Os crimes cibernéticos contra idosos podem ter consequências devastadoras para a vítima, não apenas no aspecto financeiro, mas também no psicológico e social. A vulnerabilidade dessa faixa etária em relação à internet e suas diversas funcionalidades torna esses indivíduos alvos fáceis para golpistas, que utilizam estratégias cada vez mais sofisticadas para enganar e explorar suas fraquezas. A literatura internacional e nacional sobre o tema tem demonstrado que as vítimas de golpes cibernéticos geralmente sofrem sérios danos emocionais, como depressão e ansiedade, devido à perda de recursos financeiros ou ao abuso de suas informações pessoais.

No Brasil, apesar de avanços na legislação sobre crimes cibernéticos, como a Lei nº 12.737/2012 (Lei Carolina Dieckmann) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados),

ainda há lacunas significativas no que diz respeito à proteção específica da população idosa. A falta de uma abordagem mais eficaz e personalizada para a prevenção e repressão de crimes cibernéticos contra esse grupo etário resulta em uma sensação de insegurança e desamparo para muitos. Além disso, a complexidade da legislação e a escassez de recursos adequados para a educação digital dos idosos agravam ainda mais o problema.

O enfrentamento da questão exige não apenas a atualização das normativas legais, mas também o fortalecimento das políticas públicas e de segurança digital voltadas especificamente para a faixa etária idosa. É necessário que o sistema jurídico brasileiro implemente soluções mais eficazes para combater os crimes cibernéticos, considerando as peculiaridades do público alvo, e busque educar os idosos sobre os riscos e as práticas seguras no ambiente virtual. A interação entre tecnologia, legislação e assistência social é essencial para promover um ambiente mais seguro e inclusivo para todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

Este artigo tem como objetivo analisar os desafios enfrentados pelos idosos no Brasil em relação aos crimes cibernéticos e explorar as possíveis soluções jurídicas para a sua proteção. Para isso, será realizada uma revisão bibliográfica, com o levantamento de estudos e documentos legais existentes sobre a legislação brasileira e as medidas de proteção para esse público. A metodologia consistirá em uma análise qualitativa das publicações relevantes, visando compreender as lacunas existentes na proteção jurídica e identificar propostas que possam ser implementadas para fortalecer a segurança digital da população idosa.

2073

MÉTODOS

A metodologia deste estudo será baseada em uma revisão bibliográfica, com o objetivo de analisar a literatura existente sobre a proteção dos idosos contra crimes cibernéticos no Brasil. A pesquisa será conduzida por meio da coleta de artigos científicos, livros, teses e dissertações, bem como de legislações nacionais relacionadas à segurança digital e à proteção da pessoa idosa. A escolha dessa abordagem se justifica pela necessidade de uma análise aprofundada das normas jurídicas, bem como do panorama atual sobre o tema, para identificar lacunas na legislação e nas práticas de proteção.

A análise será qualitativa, buscando entender as diferentes perspectivas e abordagens adotadas por estudiosos e profissionais na área da segurança cibernética e da proteção dos direitos dos idosos. O estudo abordará as implicações legais de crimes cibernéticos contra idosos, com foco nas consequências para as vítimas e as falhas nos sistemas de proteção existentes.

Além disso, serão avaliadas as propostas de soluções jurídicas e educacionais que possam melhorar a segurança digital dessa população vulnerável, com ênfase nas medidas de prevenção e conscientização.

Serão também analisadas as políticas públicas e as iniciativas governamentais voltadas à proteção da população idosa, a fim de verificar a eficácia dessas ações. A revisão bibliográfica permitirá identificar os principais desafios enfrentados pelos idosos em relação aos crimes cibernéticos, além de proporcionar uma compreensão mais clara sobre as práticas jurídicas e as possíveis melhorias nas soluções existentes. Ao final, o estudo buscará sugerir recomendações práticas para aprimorar a proteção legal e social dos idosos contra ameaças cibernéticas.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A digitalização da sociedade brasileira trouxe inúmeros benefícios, mas também expôs grupos vulneráveis a riscos cibernéticos, especialmente os idosos. Com a crescente popularização da internet e dos dispositivos digitais, essa parcela da população passou a integrar o ambiente virtual em maior número, seja para manter contato com familiares, acessar serviços bancários ou buscar informações (Santos, 2023). No entanto, a falta de familiaridade com as tecnologias, aliada a um perfil que tende a confiar em comunicações recebidas online, os torna alvos fáceis para criminosos especializados em fraudes e golpes virtuais. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas e legislações específicas que garantam a proteção dos idosos no ambiente digital.

2074

Os crimes cibernéticos englobam uma ampla gama de práticas ilícitas realizadas por meio de dispositivos eletrônicos e redes digitais. Entre os mais comuns estão o *phishing*, que consiste no envio de mensagens fraudulentas para obter informações sigilosas, como senhas bancárias; o roubo de identidade, em que criminosos se apropriam dos dados pessoais das vítimas para aplicar golpes financeiros; e o estelionato virtual, no qual idosos são induzidos a realizar transferências bancárias sob falsos pretextos. A cada ano, observa-se um aumento alarmante nesses crimes, o que exige uma resposta jurídica eficiente para coibir tais práticas e garantir a segurança da população idosa (Silva, 2021).

Conforme Rodrigues (2022), no Brasil, a legislação tem avançado para enfrentar os desafios impostos pelos crimes cibernéticos. A Lei nº 12.737/2012, conhecida como "Lei Carolina Dieckmann", foi um marco na criminalização de invasões de dispositivos informáticos. Posteriormente, a Lei nº 14.155/2021 endureceu as penas para fraudes cometidas no ambiente

virtual, especialmente quando as vítimas são pessoas vulneráveis, como idosos. Essas legislações representam um passo importante no combate a esses crimes, mas a rápida evolução da tecnologia exige constantes atualizações para que as normas acompanhem as novas formas de ilícitos digitais.

A despeito dos avanços normativos, a aplicação efetiva dessas leis enfrenta desafios. A crescente sofisticação dos métodos criminosos torna a investigação e a responsabilização dos infratores mais complexas, especialmente quando os crimes são praticados a partir de diferentes jurisdições (Vieira, 2021). Além disso, as forças de segurança e os órgãos de persecução penal ainda carecem de infraestrutura e treinamento especializado para lidar com delitos cibernéticos, o que resulta em altos índices de impunidade. A capacitação de agentes públicos, aliada a uma cooperação mais efetiva entre instituições, é essencial para tornar a legislação mais eficaz.

Além das medidas repressivas, a prevenção é um dos pilares fundamentais na proteção dos idosos contra crimes cibernéticos. Programas de educação digital voltados para esse público podem capacitá-los a reconhecer ameaças e evitar armadilhas virtuais. Iniciativas que ensinam o uso seguro da internet, como identificar e-mails fraudulentos, evitar clicar em links suspeitos e proteger suas informações bancárias, são fundamentais para reduzir sua vulnerabilidade (Wojahn et al., 2022). O incentivo a esses programas, por meio de parcerias entre governo, empresas e instituições educacionais, pode ter um impacto positivo na mitigação dos riscos.

2075

O setor privado, especialmente as empresas de tecnologia e instituições financeiras, tem papel essencial na implementação de mecanismos de proteção aos idosos. Bancos devem adotar sistemas de segurança robustos, como autenticação em duas etapas e notificações em tempo real para transações suspeitas, conforme relata Wojahn et al. (2022). Além disso, as redes sociais e plataformas digitais precisam aprimorar suas políticas de monitoramento e denúncias para identificar perfis falsos que visam enganar os usuários mais vulneráveis. A transparência na comunicação e o desenvolvimento de interfaces mais intuitivas e acessíveis para os idosos também contribuem para reduzir os riscos de fraudes.

A cooperação internacional é outro aspecto crucial no enfrentamento dos crimes cibernéticos, pois muitos dos ataques são realizados por redes criminosas que operam em diferentes países. A adesão do Brasil a tratados internacionais e a colaboração entre autoridades de segurança digital de diversas nações pode facilitar a identificação e punição de criminosos, além de permitir a troca de informações sobre novas ameaças (Silva, 2022). A criação de um

sistema unificado de combate ao crime cibernético, inspirado em modelos de sucesso de países desenvolvidos, pode fortalecer a proteção dos idosos e da população em geral.

Conforme Almeida (2015), a criação de canais de denúncia acessíveis e eficazes é outra estratégia essencial. Muitos idosos que são vítimas de fraudes não sabem como reportar o crime ou, quando tentam fazê-lo, enfrentam dificuldades burocráticas. A implementação de linhas telefônicas especializadas, aplicativos intuitivos e delegacias especializadas em crimes cibernéticos pode tornar o processo mais eficiente e garantir um atendimento humanizado às vítimas. A divulgação desses canais, por meio de campanhas publicitárias e informativas, também pode incentivar a denúncia e reduzir a subnotificação desses delitos.

A proteção dos dados pessoais dos idosos deve ser uma prioridade. Com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tornou-se fundamental que empresas e órgãos públicos reforcem as medidas de segurança no tratamento de informações pessoais. Os idosos devem ser orientados sobre a importância de não compartilhar dados sensíveis com desconhecidos e de configurar adequadamente a privacidade de suas contas em redes sociais. Medidas como alertas automáticos para transações financeiras suspeitas e bloqueios preventivos podem impedir fraudes antes que causem danos irreversíveis.

A inclusão digital dos idosos também deve ser incentivada como forma de reduzir sua vulnerabilidade. Ao invés de afastá-los da tecnologia por medo de riscos, é essencial que sejam ensinados a utilizá-la de maneira segura (Silveira et al., 2010). Projetos sociais que oferecem cursos gratuitos, aliados a iniciativas governamentais que promovam o acesso a dispositivos eletrônicos adaptados às suas necessidades, são alternativas eficazes para ampliar a participação desse grupo na era digital sem expô-los a perigos.

A mídia tem papel fundamental na disseminação de informações sobre segurança digital para idosos (Braulio et al., 2024). Campanhas publicitárias em televisão, rádio e jornais podem ensinar de forma didática como se proteger de golpes virtuais. Além disso, relatos de vítimas reais ajudam a conscientizar a sociedade sobre a gravidade do problema e incentivam medidas preventivas (Gomes, 2023). A comunicação clara e acessível, sem jargões técnicos, é essencial para garantir que o conteúdo seja compreendido pelo público-alvo.

O fortalecimento da responsabilidade das empresas de tecnologia na prevenção de crimes cibernéticos também deve ser debatido. Plataformas digitais devem investir em inteligência artificial para detectar padrões de golpes e alertar usuários sobre possíveis riscos (Bruno; Faltay, 2024). Além disso, mecanismos de verificação de identidade podem dificultar a

ação de criminosos que criam perfis falsos para enganar idosos. A regulamentação dessas práticas pode ser uma alternativa para garantir que as empresas assumam um compromisso ativo com a segurança dos usuários.

Em relação à assistência às vítimas, é fundamental que idosos que sofreram golpes tenham acesso a suporte jurídico e psicológico. Muitos deles não denunciam os crimes por vergonha ou medo de represálias. Centros de atendimento especializado e programas de amparo podem ajudá-los a recuperar-se financeiramente e emocionalmente, além de facilitar o processo de investigação dos delitos.

A inclusão da cultura de segurança digital nos currículos escolares também pode contribuir para reduzir a incidência de crimes cibernéticos no futuro (Chaves, 2024). Ensinar desde cedo a importância da privacidade online, da verificação de fontes e da proteção contra golpes financeiros pode criar uma geração mais preparada para enfrentar os desafios do mundo digital, reduzindo os impactos a longo prazo.

Diante desse cenário, fica evidente que a proteção dos idosos contra crimes cibernéticos exige um esforço conjunto entre governo, setor privado e sociedade. A legislação deve continuar evoluindo, mas a prevenção e a educação digital são fundamentais para evitar que os idosos se tornem vítimas de golpes. Medidas como investimentos em tecnologia, campanhas informativas e suporte especializado para vítimas são essenciais para garantir um ambiente digital seguro e inclusivo. Apenas com uma abordagem multidisciplinar será possível proteger esse grupo vulnerável e promover sua participação segura na era digital. Abaixo segue uma tabela com alguns dos principais artigos acadêmicos que discutem a proteção dos idosos contra crimes cibernéticos no Brasil:

2077

Tabela 1: Principais artigos acadêmicos que abordam a proteção dos idosos contra crimes cibernéticos no Brasil

Título	Autor(es)	Ano de Publicação
Crime Cibernético e a Vulnerabilidade da Pessoa Idosa	(BARBOSA, 2022)	2020
Os Crimes Cibernéticos e a Vulnerabilidade dos Idosos	(SILVA, U. P. Da; OLIVEIRA, 2024)	2022
Teias de Engano: Uma Análise dos Riscos e Estratégias de Prevenção aos Crimes Cibernéticos Contra Idosos	(BORTOT et al., 2024)	2024
A Vulnerabilidade Social de Idosos Frente a Golpes no Âmbito Digital	(WOJAHN; MICHAEL; VEIGA; LENZ; SILVA et al., 2022)	2022
A Vulnerabilidade dos Idosos Diante dos Crimes Cibernéticos	(NASCIMENTO; FELIX, 2023)	2023

Proteção e Segurança para o Idoso no Meio da Tecnologia da Informação	(SILVA, A. V. O. DA et al., 2023)	2023
O estelionato virtual praticado contra o idoso e os reflexos jurídico-penais	(CARDOSO, 2023)	2023

Fonte: Própria dos autores

A pesquisa de Barbosa (2020) sobre "Crime Cibernético e a Vulnerabilidade da Pessoa Idosa" destaca a crescente exposição dos idosos aos crimes digitais, dada sua menor familiaridade com as tecnologias emergentes. O estudo enfatiza que, devido à falta de conhecimento, esse grupo se torna alvo fácil de golpes como *phishing*, estelionato online e roubo de identidade. Barbosa argumenta que, para proteger essa população, é necessário um fortalecimento das políticas públicas e de educação digital, capacitando os idosos a reconhecerem ameaças cibernéticas. Além disso, o autor sugere que a legislação brasileira deve evoluir para abordar de forma mais eficiente as fraudes digitais que afetam essa faixa etária. Essa ideia de evolução legislativa também é ressaltada no estudo de Silva e Oliveira (2022), que, em "Os Crimes Cibernéticos e a Vulnerabilidade dos Idosos", abordam os riscos específicos que os idosos enfrentam no ambiente digital, destacando a falta de conhecimento sobre segurança digital e a tendência a confiar nas informações recebidas pela internet.

A análise de Silva e Oliveira aprofunda a discussão sobre as implicações jurídicas dos crimes como estelionato virtual e as fraudes bancárias, propondo a implementação de programas educativos para a capacitação digital dos idosos. Eles sugerem que as instituições financeiras e plataformas digitais adotem medidas de segurança mais rigorosas para prevenir esses crimes. Essa proposta de intervenção no setor privado é complementada pelo artigo de Bortot et al. (2024), "Teias de Engano: Uma Análise dos Riscos e Estratégias de Prevenção aos Crimes Cibernéticos Contra Idosos", que realiza uma análise detalhada dos tipos de fraudes digitais mais comuns que afetam os idosos, como *phishing*, estelionato online e promessas falsas de investimentos. Bortot e seus colegas sugerem que as plataformas digitais e os bancos invistam em ferramentas de segurança mais eficazes, como autenticação em dois fatores, além de sugerirem campanhas de conscientização específicas para o público idoso. Assim, os três estudos convergem na necessidade de uma abordagem preventiva e proativa para enfrentar os crimes digitais, seja por meio de programas de educação ou de melhorias na infraestrutura de segurança digital.

No entanto, além da questão tecnológica, Wojahn et al. (2022), no estudo "A Vulnerabilidade Social de Idosos Frente a Golpes no Âmbito Digital", analisam os fatores

sociais que aumentam a vulnerabilidade dos idosos a crimes digitais, como a exclusão digital, a solidão e a falta de apoio familiar. Eles afirmam que, para prevenir esses crimes, não basta apenas a educação digital, sendo necessário criar redes de apoio social que ajudem os idosos a identificar fraudes e ofereçam canais de denúncia acessíveis. O estudo sugere que a prevenção deve ser um esforço coletivo que envolva a sociedade civil, organizações não governamentais e programas de capacitação digital. Essa perspectiva é importante, pois amplia a abordagem para além da esfera jurídica e tecnológica, incluindo o aspecto social na prevenção dos crimes cibernéticos.

Nascimento e Felix (2023), em "A Vulnerabilidade dos Idosos Diante dos Crimes Cibernéticos", também destacam as características que tornam os idosos alvos fáceis de criminosos digitais, como a baixa literacia digital e a confiança excessiva em interações virtuais. Além disso, a pesquisa propõe medidas preventivas, como a criação de políticas públicas focadas na educação digital para idosos, complementando a abordagem de Wojahn et al., que sublinhou a importância de uma capacitação mais ampla. Nascimento e Felix sugerem que as plataformas online e os bancos adotem medidas proativas, como o fortalecimento da segurança das contas e o uso de alertas em tempo real. Essa conexão entre a segurança digital e a educação forma um eixo central no debate sobre como garantir a proteção dos idosos contra as fraudes digitais.

2079

Silva et al. (2023), em "Proteção e Segurança para o Idoso no Meio da Tecnologia da Informação", discutem como as novas tecnologias da informação podem ser utilizadas de forma segura pelos idosos, apontando as deficiências do sistema de segurança digital atual. Eles propõem o desenvolvimento de ferramentas de segurança mais simples e acessíveis, alinhando-se à necessidade de facilitar a navegação digital para esse público. A pesquisa também sugere que a inclusão digital dos idosos deve ser uma prioridade para que possam navegar na internet com segurança. Em sintonia com essa proposta, Cardoso (2023), em "O Estelionato Virtual Praticado Contra o Idoso e os Reflexos Jurídico-Penais", realiza uma análise do crime de estelionato virtual, detalhando como os criminosos utilizam artifícios digitais para enganar idosos e obter vantagens financeiras. Cardoso, assim como Silva et al., destaca as lacunas na legislação brasileira, que apesar de avanços, ainda não consegue enfrentar de forma eficaz a complexidade dos crimes digitais, sugerindo o fortalecimento das investigações digitais e a criação de um sistema de monitoramento mais eficiente.

Em síntese, os estudos apresentados convergem na necessidade de uma abordagem multifacetada para enfrentar os crimes cibernéticos contra os idosos. A combinação de educação

digital, medidas de segurança mais rigorosas, políticas públicas eficazes, a cooperação do setor privado e a criação de redes de apoio social são fundamentais para proteger esse grupo vulnerável e garantir sua participação segura no ambiente digital. A proteção dos idosos contra fraudes digitais deve ser encarada como uma prioridade, envolvendo esforços conjuntos de todos os setores da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, os crimes cibernéticos contra os idosos representam uma realidade alarmante no Brasil, refletindo a vulnerabilidade dessa população no ambiente digital. O estudo de diversos autores destaca as várias facetas dessa problemática, como a falta de educação digital, a exclusão social, e as dificuldades em identificar fraudes online, que contribuem para o aumento das vítimas de golpes virtuais. É essencial reconhecer que, além das questões tecnológicas, existem fatores sociais que agravam essa vulnerabilidade, como o isolamento e a desconfiança das tecnologias. Assim, a proteção dos idosos não pode ser tratada como uma questão isolada, mas sim como parte de um esforço coletivo que envolve a sociedade, o setor privado e o poder público.

A educação digital surge como um dos pilares principais para enfrentar esse cenário. Programas voltados para a capacitação dos idosos são fundamentais, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para que possam navegar com mais segurança e confiança no mundo virtual. Além disso, é imprescindível que as políticas públicas sejam adaptadas às necessidades desse grupo, com medidas que integrem a educação digital e a criação de um ambiente online mais seguro. Isso inclui, por exemplo, o fortalecimento de legislações específicas que abordem crimes cibernéticos contra idosos e a promoção de campanhas de conscientização sobre os riscos no uso da internet.

Além disso, a atuação das empresas de tecnologia, especialmente bancos e plataformas digitais, deve ser intensificada, com a implementação de medidas de segurança mais robustas, como autenticação em dois fatores e alertas em tempo real para os idosos. Essas medidas não devem ser vistas apenas como uma responsabilidade do setor público, mas como parte de um compromisso ético das empresas em proteger seus usuários mais vulneráveis. A colaboração entre os diferentes setores é crucial para criar um ecossistema digital mais seguro para os idosos, um dos grupos mais afetados por fraudes virtuais.

Por fim, é necessário que a sociedade civil também se engaje na proteção dos idosos,

promovendo uma rede de apoio que ajude a identificar golpes e fornecer orientações sobre como denunciar fraudes digitais. A atuação conjunta entre o poder público, o setor privado e a sociedade é a chave para mitigar os riscos que os idosos enfrentam no ambiente digital. Somente com uma abordagem integrada, que combine educação, legislação, segurança tecnológica e apoio social, será possível garantir a proteção efetiva desse grupo vulnerável e promover sua inclusão segura na era digital.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, J D J. Crimes cibernéticos. *Ciências Humanas e Sociais Unit*, 2015; 2(3): 215–236.
- BARBOSA, M R. Crime cibernético e a vulnerabilidade da pessoa idosa na rede mundial de computadores. *Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Trabalho de Conclusão de Curso)*, 2022; 1–27.
- BORTOT, E N et al. Teias de engano: uma análise dos riscos e estratégias de prevenção aos golpes cibernéticos praticados contra pessoas idosas na era digital. *Revista Contribuciones A Las Ciencias Sociales*, 2024; 17(13): 1–32.
- BRAULIO, J et al. Inclusão digital e acesso à esfera pública online. *Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 2024; 10(05): 1–27.
- BRUNO, F; FALTAY, P. IA emocional e design capcioso: a questão da soberania para a subjetividade. *Liinc em Revista*, 2024; 20(02): 1–24.
- CARDOSO, M A F. O estelionato virtual praticado contra o idoso e os reflexos jurídico-penais. *Revista Ibero- Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 2023; 9(5): 1–14.
- CHAVES, G. Agressores ativos em escolas brasileiras : análise e propostas de mitigação para as escolas do Paraná. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 2024; 10(10): 1–30.
- GOMES, G. Desinformação na era digital - Relação dos idosos com as fake news. *The Trends Hub*, 2023; 3(1): 1–7.
- NASCIMENTO, Y A A; FELIX, Y P. A vulnerabilidade dos idosos diante dos crimes cibernéticos. *Curso de Direito da Universidade Potiguar (Trabalho de Conclusão de Curso)*, 2023; 24 p.
- RODRIGUES F. Crimes cibernéticos: uma análise sobre condutas criminosas no ambiente virtual e o tratamento conferido pelo ordenamento jurídico brasileiro. *Revista Científica Semana Acadêmica*, 2022; 10(227): 1–21.
- SANTOS, B. S. R. DOS. Crimes Cibernéticos no Brasil. 20 p. 2023.
- SILVA, A V O et al. Proteção E Segurança Para O Idoso No Meio Da Tecnologia Da

Informação. *Revista Contemporânea*, 2023; 3(12): 29922–29938.

SILVA, E C D S. Proteção contra os crimes cibernéticos no Brasil a necessidade de uma legislação específica e atualizada. Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Trabalho de Conclusão de Curso), 2021; 34 p.

SILVA, U P; OLIVEIRA, M C. Os crimes cibernéticos e a vulnerabilidade dos idosos. *Revista Eletrônica de Direito*, 2024; 1(1): 34–55.

SILVEIRA, M M et al. Educação e inclusão digital para idosos. *Renote*, 2010; 8(2): 1–13.

VIEIRA, J D. A vulnerabilidade do idoso: o papel do estado e da sociedade. *Retratos da Escola*, 2021; 10(18): 1–11.

WOJAHN, A S; MICHAEL, C da P; VEIGA, D J S; LENZ, R; SILVA, S G et al. A vulnerabilidade social de idosos frente a golpes no âmbito digital. *Research, Society and Development*, 2022; 11(1): e452111133652.